



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT

TEL: (066) 99216-3119 – e-mail: [administrativo@tapurah.mt.leg.br](mailto:administrativo@tapurah.mt.leg.br)

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS DE AR E VENTILAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT.**

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

**2.1.** O presente estudo técnico destina se a aquisição dos itens para atender a demanda do setor administrativo do poder legislativo com equipamentos de ar condicionado para substituição dos antigos devido as condições de uso, e considerando ainda o desgaste natural decorrente do uso diário destes, objetivando assim um melhor desempenho na realização das atividades desenvolvidas por essa Casa de Leis.

**3. ÁREA REQUISITANTE:**

Setor Administrativo da Câmara Municipal de Tapurah/MT.

Responsável: Rhayza Alves de Arruda Saraiva

**4. DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS:**

EQUIPAMENTOS DE AR E REFRIGERAÇÃO					
LOTE 01					
ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	220783-4	Ar Condicionado Split 9.000 BTUS - Classe A - convencional 220v	Ar Condicionado Split 9.000 BTUS 220v Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split Hi Wall de 9.000 BTUS 220 Volts, 60 Hz, Selo Procel classe A, Gás Ecológico R410-A *Incluso Unidade evaporadora e condensadora <b>Garantia: 12 Meses</b>	UNID	01
02	257309-1	Ar Condicionado Split 12.000 BTUS – Classe A convencional 220v	Ar Condicionado Split 12.000 BTUS 220v Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split Hi Wall de 12.000 BTUS 220 Volts, 60 Hz, selo Procel classe A, Gás Ecológico R410-A *Incluso Unidade evaporadora e condensadora <b>Garantia: 12 Meses</b>	UNID	06
03	00026092	Cortina de Ar 150cm	Cortina de Ar Voltagem: 220v – Frequência: 60Hz Fase: Monofásico Saída de Ar efetiva: 150cm Nível de Ruído do ar: 52 a 59dB Com controle remoto <b>Garantia: 12 Meses</b>	UNID	01
LOTE 02					
ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 99216-3119 – e-mail: [administrativo@tapurah.mt.leg.br](mailto:administrativo@tapurah.mt.leg.br)

03	00010850	<b>Ar Condicionado Split 18.000 BTUS</b> – Classe A convencional 220v	<b>Ar Condicionado Split 18.000 BTUS 220v</b> Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split Hi Wall de 12.000 BTUS 220 Volts, 60 Hz, selo Procel classe A, Gás Ecológico R410-A *Incluso Unidade evaporadora e condensadora <b>Garantia: 12 Meses</b>	UNID	01
04	180270-4	<b>Ar Condicionado Split 24.000 BTUS</b> – Classe A convencional 220v	<b>Ar Condicionado Split 24.000 BTUS 220v</b> Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split Hi Wall de 24.000 BTUS 220 Volts, 60 Hz, selo Procel classe A, Gás Ecológico R410-A *Incluso Unidade evaporadora e condensadora <b>Garantia: 12 Meses</b>	UNID	02
<b>LOTE 03</b>					
05	285541-0	<b>Ar Condicionado Split 60.000 BTUS</b> – Classe A convencional 220v	<b>Ar Condicionado Split 60.000 BTUS 220v</b> Aparelho de Ar Condicionado Tipo Piso Telo de 60.000 BTUS 220 Volts, 60 Hz, selo Procel classe A, - Gás Ecológico R410-A *Incluso Unidade evaporadora e condensadora <b>Garantia: 12 Meses</b>	UNID	02

## 5. RESULTADOS PRETENDIDOS

**5.1** A aquisição de equipamentos novos visa modernizar os equipamentos de informática que sofrem atualização constante, trazendo conforto e melhorando o ambiente de trabalho.

**5.2.** A aquisição tem o intuito de prevenção no caso de necessidade de substituição de equipamentos obsoletos ou que venham a estragar no decorrer da validade do registro de preços.

**5.3.** A aquisição de equipamentos de ar e ventilação para atender a demanda administrativa proporcionando melhor ambiente de trabalho com equipamentos compatíveis com as necessidades para proporcionar melhor serviço no órgão público.

## 6. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**6.1** Em se tratando de fornecimento fracionado de itens comuns ar condicionado, ventilação e refrigeração será dispensado a comprovação de qualificação técnica da empresa, por meio de atestado de capacidade técnico, expedido em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em quantitativo similar do previsto no objeto contratual.

## 7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



# CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 99216-3119 – e-mail: [administrativo@tapurah.mt.leg.br](mailto:administrativo@tapurah.mt.leg.br)

7.1 Como estratégias sustentáveis deverão ser seguidos os manuais e recomendações do Guia de Contratações Sustentáveis, bem como a legislação específica vigente.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O parcelamento do objeto é a regra para as licitações, embora somente obrigatório se houver vantagem para a Administração.

8.2. O caso em estudo trata da aquisição de material permanente e de consumo de ar condicionado e ventilação, sendo viável e econômico a sua divisão por itens, no entanto será feito por lotes devido ao reduzido quantitativo e valores de determinados itens, **assim será realizado por lotes** para evitar que haja itens fracassados devido a baixa procura, mantendo a competitividade uma vez que os lotes são divididos por área de atuação dos possíveis fornecedores, devendo o licitante observar que será obrigado a fornecer todos os itens do lote que desejar participar para maior competitividade no processo licitatório.

### 8.3 COTA EXCLUSIVA / PARCELAMENTO DO OBJETO PARA ME e EPP

8.3.1 Considerando que o quantitativo individual de cada item inviabiliza cota exclusiva para ME e EPP, não será aplicado cota exclusiva para participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, mas haverá preferência conforme previsão no art. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

## 9. SISTEM DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A contratação se enquadra nas hipóteses de utilização do sistema de registro de preços previstas no art. 82 e seguintes da Lei 14.133/2021.

9.2. **Será elaborado edital para manifestação de Interesse de Registro de Preços – IRP** - para que outros órgãos manifestem interesse na quantidade de participante no prazo mínimo de 8 dias úteis nos termos do art. 5º e 6º do Decreto Municipal 120/2023 e art. 127 da Resolução 122/2023 e art. 86 da Lei 14.133/2021.

9.3 O IRP visa buscar mais órgãos públicos interessado no registro de preço de itens constantes no edital, e ainda o interessado pode solicitar inclusão de novos itens, a participação de mais órgãos visa a economicidade em escala considerando o aumento na compra de produtos e serviços pelos entes, além de reduzir processos ao se unificar um único processo para diversos entes públicos, atingindo o interesse público de forma eficaz.

### 9.4 DA FORMAÇÃO DE GRUPO:

9.4.1 Não se aplica.

## 10. GARANTIA CONTRATUAL



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 99216-3119 – e-mail: [administrativo@tapurah.mt.leg.br](mailto:administrativo@tapurah.mt.leg.br)

10.1 Para a presente contratação entendemos não haver necessidade de exigência de garantia contratual.

**11. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

11.1 Foi realizada análise de mercado para o Estudo Técnico, primeiramente, junto ao sistema RADAR-MT, sistema do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que viabiliza uma média de preços dos itens que já foram licitados no Estado para fins de verificar os preços públicos praticados.

11.2 Após respostas de possíveis órgãos interessados no registro de preços na fase de elaboração de Termo de Referência deve ser feita nova pesquisa de preços incluindo preço público via RADAR do TC/MT, ou Painel de Preços Públicos do Governo Federal ou outra plataforma de preços públicos, juntamente com pesquisa de preços em sites especializados e até diretamente com fornecedores que ofertam os itens, para avaliar os preços médios praticados nos termos do art. 49 da Resolução 122/2023, Lei 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

11.3 Em anexo ao estudo técnico preliminar segue estimativa inicial de custos da contratação.

**12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

12.1 Valor estimado Total dos materiais, equipamentos e serviços objetos desta licitação é de **R\$ 51.778,34 (Cinquenta e um mil setecentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos)**, conforme balizamento prévio.

**13. CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONTRATAÇÃO:**

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto a ser adquirido ou contratado correrão à conta de recursos específicos da Câmara Municipal de Tapurah /MT, nas dotações a seguir discriminada:

**ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL**

01.001.01.031.0200.10038.44.90.52.00.00.00- Equipamento e Material Permanente

**14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

14.1 Do ponto de vista ambiental, a aquisição de equipamentos novos não possui grande impacto ambiental, na verdade trata-se de substituição de equipamentos com maior tempo de uso e novos para atender a demanda administrativa e legislativa, e por serem produtos e equipamentos novos com qualidade A de consumo e eficiência energética possuem menor potencial ambiental.

**15. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:**

15.1. Em caso de assinatura de contrato, o prazo de vigência é de 12 (doze) meses a contar da assinatura;



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 99216-3119 – e-mail: [administrativo@tapurah.mt.leg.br](mailto:administrativo@tapurah.mt.leg.br)

**15.2.** Os produtos adquiridos somente poderão ser novos. Exigindo que os mesmos tenham garantia de fábrica;

**15.3.** A natureza do objeto do estudo técnico são itens de ar e ventilação, que tenham padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

**15.4.** Os produtos e serviços quando solicitados devem ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias sob pena de sanções previstas em edital conforme lei 14.133/2021.

**15.5.** Endereço para entrega dos produtos: Avenida Paraná, nº 1725 - Centro, Tapurah/MT, CEP 78.573-000. Aos cuidados dos servidores responsáveis pelo departamento de compras e orçamento e o de fiscalização de contratos.

**16. MAPA DE RISCOS:**

**16.1** Percebe-se, em toda contratação, alguns acontecimentos incertos que podem vir a impactar negativamente o serviço ou aquisição. O intuito do gerenciamento de riscos é o de minimizar os riscos e incertezas sobre a contratação, maximizando as oportunidades.

**16.2** Os riscos analisados na presente contratação são baixos, tendo em vista que se trata de entrega imediata dentro do prazo estipulado de produto disponível no mercado por se tratar de itens comum de informática e impressão, sendo desnecessário maiores garantias contratuais.

**17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

**17.1** Com base nas informações levantadas pelo estudo técnico, declaramos viável e necessária a aquisição dos materiais permanentes, quais sejam, equipamento de ar e ventilação, desde que o valor praticado seja compatível ao valor de mercado atual.

**18. DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:**

A execução do serviço/entrega/fiscalização do material será acompanhada, recebida e fiscalizada, pelos servidores responsáveis dos Departamentos de Compras e Orçamentos e o de Fiscalização dos Contratos:

Responsável do Administrativo pela elaboração do procedimento para aquisição: Rhayza Alves de Arruda Saraiva

Fiscal: A ser indicado via portaria.

Tapurah-MT, 16 de setembro de 2024.

**Rhayza Alves de Arruda Saraiva**  
Membro Equipe de Apoio Portaria 01/2024